



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.239, de 01 de dezembro de 2023, para corrigir a denominação do instrumento jurídico de "Termo de Convênio" para "Termo de Repasse", visando subvenção à entidade Irmandade Santa Casa de Vinhedo.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O caput da Lei Municipal nº 4.239, de 01 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar Termo de Repasse e efetuar repasse de recursos financeiros no montante total de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a título de subvenção em favor da Irmandade Santa Casa de Vinhedo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, e dá outras providências." (N.R.)

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.239, de 01 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Repasse nos termos da legislação vigente e efetuar repasse de recursos financeiros no montante total de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a título de subvenção em favor da Irmandade Santa Casa de Vinhedo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, considerando tratar-se do único hospital do município.

§ 1º A liberação do valor ao nosocômio deverá ocorrer de forma parcelada e em consonância com o cronograma de desembolso do Termo de Repasse.

.....". (N.R)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para pagamento de despesas da entidade realizadas e comprovadas de 01/01/2023 a 31/03/2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

*